



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Exmo. Sr.

José Marinho Zica

DD. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG


Aprovado

José Marinho Zica
Presidente

Indicação nº 25/2023

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no Art. 157 do Regimento Interno, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que este encaminhe ao Setor competente a seguinte SOLICITAÇÃO:

Instalar faixa de pedestre elevada, conhecida como “lombofaixa”, na rua Paraíba ao lado da escola Particular Dorense.

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, esse Vereador foi procurado por pais, professores, alunos e cidadãos que transitam diariamente na localidade, os quais me relataram que na semana passada ocorreram dois acidentes de trânsito no local e o risco de atropelamentos na saída das aulas é iminente.

Como o fluxo de pedestres e principalmente de crianças é intenso no local a instalação das faixas elevadas tem como objetivo proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres.

A faixa elevada assemelha-se a lombadas, porém, é mais larga e possui altura igual à da calçada e também podem conter a velocidade permitida pelos veículos na via, proporcionando assim, uma travessia mais segura aos pedestres.

Ressaltamos ainda que, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada torna a “lombofaixa” acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida.

Deste modo, pugnando sempre pelo bem comum da população dorense, visando prevenir acidentes com os usuários do local, solicito a aprovação desta indicação aos meus Nobres Pares.

Sala das Sessões Dárcio Chagas de Faria, 22 de setembro de 2.023.



Adilson Pereira Lino
Vereador – PSDB

RECEBIA 1ª VIA		
Em	25/09/2023	
Às	9h	horas,
Protocolo nº	484/23	
Tais Fernanda Amorim de Oliveira - Secr. Legislativa		